



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



EMENDA
EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 2.224/2021
(Do Deputado Eduardo Pedrosa)

"Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022."

Suprima-se da proposição em epígrafe o inciso V do art. 5º.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposição temos por objetivo **IMPEDIR** que as movimentações das dotações orçamentárias que se façam necessárias em decorrência de força maior sejam realizadas sem a efetiva participação desta Casa de Leis.

Lembramos que esta Casa jamais se furtou ao seu dever de dar plena, total, rápida e pública análise e solução das questões orçamentárias, em especial aquelas decorrentes de situações emergenciais.

Destacamos que a Lei federal nº 4.320/1964 já traz regramento necessário e suficiente para dar ao ente público a necessária agilidade para manejo de questões orçamentárias em casos de situações emergenciais, inclusive autorizando a realização de despesas sem a devida cobertura de dotação orçamentária.

REPUTAMOS QUE MANTER O TEXTO OFERTADO PELO PODER EXECUTIVO CONFIGURA VERDADEIRA CASSAÇÃO DE PRERROGATIVA DO PODER LEGISLATIVO que ficará privado de analisar a destinação de recursos em situações da mais elevada relevância para o povo do Distrito Federal.

Eis o dispositivo suprimido.

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, **mediante ato próprio.**

...

V. Em caso de força maior, para atendimento de despesas imprevísíveis com catástrofes da natureza ou desastres."

Ante à argumentação acima expendida encarecemos que os nobres pares façam aprovar a presente emenda e manter intactas as prerrogativas desta Casa para dispor sobre destinação de recursos orçamentários.

Sala das Sessões,

Deputado EDUARDO PEDROSA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 04/11/2021, às 19:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0589386** Código CRC: **3234A3AB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00036864/2021-74

0589386v2